

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 608

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de finanças, tendo examinado a proposta de lei n.º 600-C, da iniciativa dos Srs. Ministros das Finanças e de Instrução Pública, é de parecer que merece a

vossa aprovação, visto o crédito aberto pela mesma proposta ser destinado a satisfazer despesas de ordem urgente e inadiável.

Sala das Sessões, em 9 de Março de 1917.

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães,*  
presidente e relator.

*Ernesto Júlio Navarro.*

*Aníbal Lúcio de Azevedo.*

*Prazeres da Costa.*

*Mariano Martins.*

*Constâncio de Oliveira.*

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*

*Pires de Campos.*

*Casimiro Rodrigues de Sá.*

### Proposta de lei n.º 600-C

*Senhores Deputados.*—Da mesma forma que para a Imprensa Nacional, a elevação do preço do papel e outros materiais torna insuficiente, no corrente ano económico, a respectiva verba orçamental para a Imprensa da Universidade de Coimbra. Para solucionar uma situação insustentável perante as exigências do serviço não basta elevar correspondentemente os preços das publicações: para cumprimento dos preceitos que regem a nossa contabilidade é mister também reforçar as respectivas dotações. Tal é o fundamento da proposta que tenho a honra de apresentar à vossa esclarecida atenção.

#### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do de Instrução Pública, um crédito especial de 10.000\$, destinado a reforçar a dotação consignada no actual ano económico a «Despesas de material e diversas», da Imprensa da Universidade de Coimbra.

Art. 2.º A referida importância é adicionada à de 6.242\$26 que, para as mencionadas despesas, se encontra descrita no artigo 112.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério de Instrução Pública.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa.*

O Ministro de Instrução, *Joaquim Pedro Martins*